

PROCESSO Nº 2022021531
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

**PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 055/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA TERRA E
CARVALHO EDUCACIONAL LTDA – ME NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **TERRA E CARVALHO EDUCACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.890.866/0001-80, com sede na Avenida Inácio Neto, Quadra 71, Lote 11, Salas de 01 a 07, Diogo Machado de Araujo, CEP.: 72.810-020, Luziânia-Goiás, neste ato representada por sua Sócia, a Senhora **PATRÍCIA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.716.633, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 819.898.651-00, residente e domiciliada na Rua Doutor João Teixeira, Quadra 08, Casa 03, Centro, Luziânia-Goiás, CEP.: 72.800-440.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Serviços de implementação, execução, monitoramento, acompanhamento do Projeto Técnico Social (PTS) e elaborar e executar o plano de desenvolvimento sócio territorial (PDST) nos bairros Parque Alvorada I, II e III e Parque JK, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com a solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe os despachos anexos os autos, fica o contrato acima citado prorrogado por mais 40 (quarenta) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de maio de 2022 a 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação baseia-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se faz necessário em razão do Termo de compromisso citado ter por execução 3 etapas e a etapa 2 ainda não ter sido executada, conforme Despacho nº 052/2022 anexo aos autos pela Direção de Convênios.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de maio de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

PATRÍCIA CARVALHO
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56